

Ordens Régias

1753

Vol. n.º 382 - fls. 14

Carta Régia aprovando as despesas com o estabelecimento de uma Aldeia no rio Claro. 28-5-1753.

Dom Jozé, por graça de Deus, Rey de Portugal e de Algarves daquem e dalem mar, em Africa Senhor de Guine etc...

Faço saber a Vos Conde dos Arcos Governador e Capitam General da Capitania de Goyaz, que se vio a vossa Carta de vinte e quatro de Janeiro de mil sete centos sincoenta e hum sobre as hostilidades, que o Gentio Caiapo fizera ao de nação Aracha, estando para se Aldear, e a crueldade com que João Lemes insultara a outros Gentios que tambem tinham pedido Missionarios e desseter estabelecido no Rio Claro huma Aldeya com alguns que Antonio Pires podera reduzir, com o que mandareis fazer varias despesas da Fazenda Real, e sendo neste particular ouvido o Procurador de minha Fazenda. Fui servido por resolução de vinte e dois do corrente, tomada em Consulta do meo Conselho Ultramarino determinar se leve em conta esta despesa, e aprovar tudo o que nesta materia tendes feito recomen-
dovos de novo o particular cuidado com que deveis procurar a Redução e a conservação dos Indios, e quanto a crueldade que com elles praticou João Lemes mando tirar devaca. El Rey Nosso Senhor o mandou pelos Conselheiros do seo Conselho Ultramarino, abaixo assignados, e se passou por duas vias. Teodozio Cabelos Pereira a fez em Lisboa a vinte e oito de Mayo de mil sete centos sincoenta e trez= O Conselheiro Dioga Rangel de Almeida Castelbranco a fez escrever= Fernando Joze Marques Bacalhao= Diogo Rangel de Almeida Castelbranco= O Secretario do Governo Diogo Luis Peleja Soutto Mayor.

O grifo acima é do original.

pt324

Ordens Régias

1753

Vol. n.º 382 - fls. 14v

Carta Régia mandando que os indios não sejam retirados de suas terras mas sejam procurados por Missionarios acompanhados de alguns indios domesticos pedindo-se reféns. 30-5-1753.

Dom Jozé, por graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guine etc...

Faço saber a vos Conde dos Arcos, Governador e Capitam General da Capitania dos Goyaz, que se vio a vossa Carta de treze da Abril de mil sete centos e sincoenta e hum, em que representaveis, que a

minha Ordem por que mando que os Indios não devem ser tirados das suas proprias terras mas nellas devem ser aldeados, senão pode executar pela sua ferocidade e outras mais razões , que expendieis, parecendo vos que só hindo os Missionarios acompanhados de algum corpo se poderia , conseguir aquele fim , e sendo nesta materia ouvidos os Procuradores de minha Fazenda e Coroa. Me pareceo ordenarvos que por alguns Indios domesticos mandeis praticar os outros, propondo lhes só hir hum Missionario estabelecerse nas suas mesmas terras, e estabelecercelos em hum melhor e mais util modo de vida , sem outro fim, mais a sua convivencia e que por isso os não quer trazer ja como antigamente para as nossas terras para que não experimentem algumas violencias ate qui praticadas, e se esta pratica, for admitida, pode hir o Missionario , com hum ou dois companheiros, ou nacionais, ou indios pedindose refens para maior segurança, e vendo pelos outros indios este mais brando, e acomodado proceder, se hirá reduzindo ainda que ^{com} mais vagar, e quando se ache, que he conveniente este metodo, se poderá então mudar, e podereis informar o que vos parecer nesta materia, e se vos ordena, que confirais com os Missionarios que vos parecerem mais habeis, e capazes para a execução das ordens, e da idea, que novamente se vos recomenda os meyos de se praticar, sem atenção a despeza , mas só ao serviço de Deus, e meo , procedendo nesta materia com o zelo e acerto que costumais , e dando me conta de tudo, o que obrares sobre este particular.

El Rey Nosso Senhor mandou pelos Conselheiros do seu Conselho Ultramarino, abaixos assignados ese passou por duas vias. Theodoro de Abreu Bernardes o fez em Lisboa a trinta de Mayo de mil sete centos sincoenta e trez = O Secretario Joaquim Miguel Lopes da Lavre a fez escrever = Antonio Freire de Andrade = Joze Marques Bacalhao = O Secretario do Governo Diogo Luis Peleja Soutto Mayor.

Despachos em requerimento
1802

pt 430
Vol. n.º 396 - fls. 43

Registro da resposta que teve o requerimento de Bartolomeu Bueno da Silva Leme de Gusmão, sobre viandantes não apresentarem as suas Guias dentro de 24 horas. 11-9-1802.

Resposta do procurador da Fazenda = Como o Supplicante faz as passagens pelas 3^{as} partes do rendimento pertencente à Real Fazenda e pelo mais que se informa na Contadoria, parece que os viandantes